



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.342, DE 08 DE MAIO DE 1998.

PL 30/98

"Altera datas de vencimento nos incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.328 de 19 de março de 1998, dando outras providências".

5-
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam alteradas as datas de 15/04/98 para 15/05/98, nos incisos I e II do artigo 1º da Lei 2.328 de 19 de março de 1998.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08 de maio de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal